



COMUCADO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

IMPUGNAÇÃO DE URNA COMPLEMENTAR DO CAMPUS BELÉM.

Esta Comissão Eleitoral Central decide e comunica a impugnação de urna complementar instalada no Campus Belém.

O estabelecimento de urna complementar se deu em função de comunicado da Comissão Eleitoral Local do Campus Belém, de que havia mais de 200 (duzentos) discentes regularmente matriculados, mas seus nomes não constavam na lista de discentes aptos a votar. Assim, foi autorizado, por esta Comissão Central, com registro em ata, a utilização de lista e urna complementar, para garantir o direito de votos aos docentes, técnicos e discentes.

Todavia, a urna complementar, após o uso, foi lacrada, não apurada e chegou desta forma à Comissão Central, sendo registrada em ATA a assinatura de apenas **16 discentes (dezesseis) votantes, Zero docentes, Zero Técnicos**, na urna complementar.

Diante do exposto, como cabe a esta Comissão Central, decidir sobre os casos omissos, de acordo com que rege o regulamento eleitoral, decide-se pela impugnação da urna Complementar instalada no Campus Belém, considerando que a lista dos alunos regularmente matriculada, foi publicada no site do IFPA em 24/11/2014, com prazo para recurso e contestação da mesma até o dia 25/11/14. Período este estendido até 28 /11/2014 e não houve, por parte de nenhum aluno do Campus Belém, apresentação de recurso sobre a referida lista.

Atenciosamente,

Marinete da Silva Boulhosa
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 173/2014 – CONSUP
***O documento original encontra-se assinado.**